



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Parecer – Controle Interno

Responsável: Diretor Jurídico Legislativo em razão do acúmulo das atribuições inerentes à Diretoria Administrativa, conforme determinado pela Portaria n. 05, de 18 de fevereiro de 2025.

Viagem n. 21/2025, requerida pelos Vereadores Vinicius de Oliveira Gonçalves e David Cauã Mendes Costa: solicitação de uso do veículo oficial, de 20 de maio de 2025.

Análise do Relatório de Viagem

- Prestação de Contas Satisfatória
- Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
- Prestação de Contas Insatisfatória

Trata-se de solicitação de uso do veículo oficial para viagem ao Município de Cordeirópolis, conforme a seguinte justificativa: “Visita técnica nos equipamentos públicos para juventude”.

Duas observações iniciais: a primeira é em relação à data da solicitação na véspera da viagem e a segunda é em relação a ausência de informações que justifiquem a finalidade pública na solicitação. Como já afirmado no parecer de controle interno da viagem n. 19/2025, é inaceitável que uma viagem seja requerida apenas na véspera. Atesta-se, assim, falta de planejamento e desdém com os prazos determinados na Resolução n. 270, de 09 de maio de 2017. Exceto se na solicitação houver justificativa plausível para tanto, o que não é o caso em questão. Neste sentido, uma vez mais faz-se a ressalva à Presidência da Câmara, que deve gerir a Câmara Municipal pautada pelo princípio da legalidade.

Sobre a ausência de informações precisas e detalhadas na solicitação que justifiquem o interesse público, esta controladoria interna já está um tanto que extenuada de pontuar. Em que pese a análise da viagem se faça pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

conjunto das informações prestadas, sendo analisado, sobretudo, o relatório apresentado, a solicitação de viagem não pode ser vaga, genérica e imprecisa. As próximas análises ficarão sujeitas à consideração de prestação de contas insatisfatórias, principalmente se tratar-se de Vereador já ciente das recomendações.

Em relação aos relatórios apresentados, ambos Vereadores apresentam como resultado concreto o fato de terem conhecido uma série de iniciativas interessantes voltadas para a juventude. Dentre elas, o “Cursinho popular”, o “Hub Cordeiro” (espaço voltado à inovação, tecnologia e ciência”) e o “Bolsa atleta”. Recebidos pelo Vereador do Município de Cordeirópolis Diego Fabiano, os parlamentares de Dois Córregos puderam analisar na prática as mencionadas iniciativas e conjecturar a implantação delas em Dois Córregos.

Ambos os relatórios anexaram fotos. Ressalva-se apenas o fato de que o Vereador Vinícius Oliveira não inseriu legendas às fotos, o que se sugere seja realizado nos próximos relatórios. Ademais, o Vereador David Cauã Mendes Costa relatou também já ter encaminhado ao Chefe do Poder Executivo a Indicação n. 03 de 2025, sugerindo a criação do Conselho Municipal da Juventude, tendo em vista tratar-se de uma iniciativa legislativa reservada.

O que se espera dos Vereadores em viagens como esta é que as iniciativas conhecidas e observadas, se entendidas como viáveis e pertinentes, sejam aplicadas no Município. Então, mais do que a Indicação apresentada pelo Vereador David Costa, esperam-se mais ações concretas. Neste sentido, tem-se a prestação de contas como satisfatória, mas com a observação de que os Vereadores apresentem proposições concretas atinentes a políticas públicas municipais voltadas para a juventude.

Análise da Prestação de Contas

- (x) Prestação de Contas Satisfatória
- () Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
- () Prestação de Contas Insatisfatória



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

No que diz respeito à prestação de contas financeira, segue-se a análise realizada pelo servidor responsável pelo adiantamento e pelo Diretor Contábil Legislativo, no sentido de que as contas foram regularmente prestadas. Significa dizer que as notas fiscais referentes à alimentação foram devidamente apresentadas e os valores predefinidos foram obedecidos. Em suma, cumpriu neste ponto as disposições da Resolução Legislativa n. 271, de 09 de maio de 2017, com as alterações promovidas pelas Resoluções Legislativas n. 302, de 25 de fevereiro de 2021, e n. 322, de 12 de dezembro de 2023.

Providências a serem adotadas (se for o caso)

Observações



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=FH3662K6T1WU66V7>, ou vá até o site <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: FH36-62K6-T1WU-66V7

